



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2166, DE 14 DE JUNHO DE 2016

ALTERA REDAÇÃO DOS INCISOS VIII e XI, REVOGA O INCISO IX E RENUMERA OS INCISOS X, XI E XII DO ART. 21 DA LEI Nº 1.288, DE 30 DE MARÇO DE 2006 – QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA LEI Nº 1.753, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, usando da competência que lhe confere o artigo 68, incisos III e V, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 21 da Lei nº 1.288, de 30 de março de 2006, alterado pela Lei nº 1753, de 07 de dezembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21.....

I.....

II.....

III.....

IV.....

V.....

VI.....

VII.....

VIII – Garantir que o presidente do Conselho de Administração seja exercida exclusivamente por servidor efetivo ou inativo;

IX – Garantir que a função de Assessor previdenciário seja exercida com dedicação exclusiva.

X- Garantir que o cargo de Assessor previdenciário seja ocupado por funcionário qualificado com a Certificação mínima exigida e reconhecida pelo Ministério de Previdência Social, pois este, substituirá o Gestor dos recursos do RPPS em seus impedimentos legais.

XI – Garantir que o Gestor Financeiro, não exerça cargo em comissão ou função gratificada.”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.965, de 16 de dezembro de 2014 e o Inciso IX da Lei nº 1.288, de 30 de março de 2006, redação dada pela Lei nº 1.753, de 7 de dezembro de 2011.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PONCHE VERDE, em 14 de junho de 2016.

LIDIO DALLA NORA BASTOS

PREFEITO MUNICIPAL de Dom Pedrito-RS
Assessoria de Comunicação Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CRISTINA LOREN VIEIRA ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

CERTIFICO que este ato foi ou afixado
no mural desta Prefeitura no
período de 15 (quinzo) dias
a contar da data 14.06.16
em 14.06.16

